

**Mala Direta**

**Básica**

9912367691/2014 - DR/BSB  
CONFED NAC DOS  
ESTABELECIMENTOS  
DE ENSINO



PUBLICAÇÃO DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - ANO XLIII - MARÇO/ABRIL - 2017

## DE ZERO A 60% TUDO VALE

**INCRÍVEL. A LEI 13.415/17 PERMITE QUE O ALUNO, TENDO DE ZERO A 60% DE EDUCAÇÃO GERAL (BNCC), TERMINE O ENSINO MÉDIO. VER RESUMO ABAIXO E OPINIÃO**

(PÁG.2)

LEI Nº:13415/2017

**REFORMA DE CURRÍCULO DO ENSINO MÉDIO - Síntese de Alterações - (1º Exame) PREJUDICIAL AOS MAIS POBRES**

*Roberto Dornas*

**1 – Carga Horária:** 800 horas por ano.  
**2 –** Em 5 anos, a partir de 2/3/17, deverá atingir 1000 horas (6 aulas de 50 minutos cada por dia x 5 dias na semana x 40 semanas = 60.000 minutos ou 1.000 horas).

**3 –** Após 5 anos, progressivamente, chegar a 1.400 horas: 7 horas por dia x 200 dias).

Recreio não se computa.

Então, por exemplo: com início às 7h00, sem recreio, termina às 14h00, sem intervalo para almoço ou para o aluno ir à sua casa e voltar.

Impossível à escola oferecer para outros alunos um segundo turno.

**Consequência:** a escola pública só pode oferecer, por dia, uma única vez, o ensino médio. Prejuízo para os alunos pobres, que são a maioria

**4 – Arte:** conteúdo obrigatório da Educação Básica (pré-escolar, fundamental e médio).

Obrigatoriamente, no currículo e não em todas as séries ou anos.

Nem precisa constituir disciplina (avaliação obrigatória para fins de promoção).

**5 – Língua Inglesa –** obrigatória a partir da 6ª série.

**6 – Língua Portuguesa e Matemática:** obrigatórias em três anos do ensino médio.

**7 – Outra Língua Estrangeira:** opcional, facultativa. De preferência, Espanhol.

**8 – Professor:** além da formação específica, em licenciatura plena, os de notório e público saber assim reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino.

Até a 5ª série do fundamental, também os formados em nível médio, na modalidade normal.

**9 – Artigo 318 da C.L.T.:** o professor poderá lecionar na mesma escola até 44 horas semanais (horas e não aulas), não computado o intervalo mínimo (uma hora) para refeição.

**10 – Educação Física, Arte, Sociologia e Filosofia:** mesma situação de Arte (ver item 4).

**11 – Educação Geral (BNCC):** não pode ser superior a 60% da carga horária do Ensino Médio. ENTÃO, DE 0% A 60%, TUDO CERTO (portaria, decreto, instrução, resolução, lei estadual ou municipal não revogam ou alteram lei federal regulamentadora da matéria). Como ficam a unidade nacional, o padrão mínimo de qualidade, o ENEM e Vestibulares (vão poder exigir o quê?).

**12 – Opção:** cumprida a Base Nacional Comum (educação geral), o aluno pode optar por aprofundamento propedêutico para ensino superior, até mesmo por área de conhecimento. Ou, por formação técnica.

Nada impede que ele faça duas áreas de opção concomitantemente.

Também, não significa que cada escola ofereça mais de uma alternativa. Isto resulta de sua vocação, proposta pedagógica, escolha e condições.

**13 – Outros Assuntos:** financiamento e ajuda financeira. Possíveis e de interesse só da escola pública (natural, o aumento de custo que terá). E será que vão funcionar mesmo ou dependem do governante de plantão?

**14 – Escola Particular:** adapta-se rapidamente. Sofrerá aumento de custo e diminuição de alunos. Porém, o ensino médio será mesmo seletivo, só para alunos de melhor poder aquisitivo, até na escola pública.

**15 – Relegado o Ensino Noturno:** ao aluno com 16 anos de idade ou mais, que já trabalha e tem maturidade, só será possível o EJA (supletivo).

Ele não terá oportunidade de ensino regular, porque impossível cinco horas de aula por dia, salvo se o ensino médio tiver a duração de quatro ou cinco anos ou o estudante dormir 4 ou 5 horas por dia (para conseguir trabalhar).

E como se transferir de turno matutino para noturno e vice-versa?

No ensino regular noturno, certo é a carga horária ser computada em aulas e não em horas.

**16 – Vigência:** salvo quanto à carga horária do ensino médio, imediata.

### LEMBRETE

**A** pós a mudança constitucional e legal, que tornou a educação básica obrigatória a partir dos 4(quatro) anos de idade (início do Pré-escolar), pouco importa a idade do aluno para matrícula na 1ª série do Fundamental. Importante é que tenha cursado antes dois anos de Pré-escolar (cada ano, com o mínimo de 480 horas de atividades e aulas e frequência superior a 120). Antes dos quatro anos, não é pré-escolar, não é educação básica, nem obrigatória a matrícula.

Relembre-se ainda: o STJ já decidiu que o mês de corte para contagem da idade é o da norma federal: 31 de março.

# FALA DO PRESIDENTE

## OPINIÃO DA CONFENEN Reforma do Ensino Médio

O Senado, como já antes fez a Câmara, por imposição do Governo, aprovou o projeto como redigido pelo relator, apesar de vários deputados e senadores – entre os quais Álvaro Dias e Antônio Anastasia – terem percebido os erros e tentado destaques e emendas.

No todo, o projeto é bom, mas apresenta alguns pontos de erros pesados, por desconhecimento e falta de vivência da realidade e da educação. Já virou lei.

EDUCAÇÃO GERAL (hoje, BNCC) – máximo de 60% da carga horária. Então, de zero a cinquenta e nove por cento, tudo é válido, variando de estado para estado, município para município, escola por escola. Todos os alunos, seja qual for o percentual adotado, receberão o mesmo certificado. E a unidade nacional? Os vestibulares e o ENEM?

7 HORAS POR DIA – 7 horas de aulas por dia correspondem – com recreio, alimentação e deslocamento do aluno – a oito ou oito horas e meia por dia. A escola só poderá oferecer ensino médio uma vez por dia. E os outros alunos – a maioria é pobre e precisa da escola pública – vão fazer o quê? O ensino médio será altamente seletivo. Quantas escolas públicas aguentarão esta duração obrigatória?

TURNOS DANOITE – aluno com 16 anos ou mais de idade, que já trabalha pelo menos para sua manutenção, foi relegado ao curso noturno apenas na modalidade supletiva (EJA).

INTERESSANTE – o Senador relator, no seu parecer, colocou educação geral (BNCC) com 60% da carga horária (mínimo necessário para o básico e fundamental, seja qual for a opção que se fizer para depois).

No texto da lei, colocou 60% como máximo.

Portarias, decretos, instruções e resoluções do MEC nada resolverão. Não são leis. E os sistemas de ensino são federais, estaduais e municipais. Eles, como escolas, estão obrigados a respeitar leis aplicáveis.

ACASO ESTAMOS NA ALEMANHA, INGLATERRA, EE.UU PARA TANTO LUXO?

Desfiguraram uma lei que tinha unicidade, legada por Darci Ribeiro.

## EXPEDIENTE DIRETORIA DA CONFENEN

Site: <http://www.confenen.org>  
E-mail: [confenen@confenen.org.br](mailto:confenen@confenen.org.br)

### 1 – DIRETORIA CONSULTIVA

Presidente - Roberto Geraldo de Paiva Dornas – MG  
1º Vice-Presidente - Paulo Antônio Gomes Cardim – SP  
2º Vice-Presidente - José Ferreira de Castro – PE  
3º Vice-Presidente - Arnaldo Cardoso Freire - GO  
Diretora-Secretária - Rosa Cecília Santos Pereira – BA  
Diretor-Tesoureiro - Samuel Lara de Araújo – MG  
Diretor Adjunto - Sérgio Antônio Pereira Leite Salles Arcuri – SP  
José Joaquim Macedo – SE  
Ary Gomes dos Santos – RJ  
Raimundo Soares Figueiredo – MA  
José Sebastião Filho - SE  
João Roberto Moreira Alves - RJ

### 2 – CONSELHO FISCAL

Titular: João Luiz Cesarino da Rosa – RS  
Titular: Ricardo Furtado - RJ  
Titular: Emiro Barbini - MG  
Suplente: Bárbara Heliadora Costa e Silva - AL  
Suplente: Paulino Delmar Rodrigues Pereira - MA  
Suplente: Roberto Pontes da Fonseca - MG

### 3 – CÂMARA DE ENSINO SUPERIOR

Presidente: Jorge de Jesus Bernardo - GO  
Vice-Presidente: Suely Melo de Castro Menezes - PA

REPRESENTANTE DA DIRETORIA-EXECUTIVA:  
Arnaldo Cardoso Freire – GO

Membro: José Sebastião dos Santos Filho – SE  
Membro: Elizabeth Regina Nunes Guedes – RJ  
Membro: Marco Flávio de Alencar – RJ  
Membro: Leonil de Aquino Pena Amanajás - AP

### 4 – CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Presidente: Samuel Lara de Araújo - MG  
Vice-Presidente: Thiers Theófilo Bom Conselho Neto – MG

REPRESENTANTE DA DIRETORIA-EXECUTIVA:  
José Ferreira de Castro - PE

Membro: Samuel Lara de Araújo - MG  
Membro: Dalton Luís de Moraes Leal - PI  
Membro: Flávio Roberto de Castro - GO  
Membro: João Bosco Argôlo Delfino - SE

5 – Secretário-Executivo: Sebastião Garcia de Sousa

# LEGISLAÇÃO E JURISPRUDÊNCIA

## I – Professor Sem Limite de Aulas no Dia

O limite de máximo de 4 aulas, em um turno, de 6, por dia, em cada escola, para o professor, acabou.

A Lei 13415/17 (Reforma do Ensino Médio) mudou o art. 318 da CLT. Agora, o limite do professor em cada escola é o mesmo de qualquer empregado: máximo de 8 horas por dia e 44 na semana, admitida a compensação (exemplo: não trabalhar no sábado), se assim contratado ou permitido por força de instrumento normativo de trabalho. Respeitam-se os intervalos previstos na CLT.

Bom lembrar: horas (60 minutos) e não aulas (44 horas são 2.640 minutos). Logo, tantas aulas quantas necessárias para alcançar 2.640 minutos.

## II – Língua Inglesa a Partir da 6ª Série

A LDBEN (Lei 9.394/96) exigia a língua estrangeira a partir da 5ª série do ensino fundamental.

A Lei 13415/17 exige a obrigação da Língua Inglesa a partir da 6ª série; outra língua estrangeira pode, também, ser oferecida facultativamente, por opção. De preferência, o Espanhol.

## III – ADIN 5357: Rejeição de Embargos

O S.T.F. rejeitou os embargos declaratórios da CONFENEN. Já foi publicado o acórdão. A ação transitou em julgado.

Como contratar a matrícula, cálculo do custo e procedimento da escola ao receber aluno deficiente, no livro “Deficiente, Escola e Lei”.

## IV – Parâmetro de CCT. Aplicabilidade

As convenções coletivas de trabalho celebradas entre CONFENEN-FETEENE são parâmetros, por serem muito boas, equilibradas e com soluções, para vários problemas, encontradas recíproca e conciliadamente.

Nelas: educação a distância, regime semestral de matrícula, férias trabalhistas e escolares (recessos), horário noturno do professor, regime de trabalho de 12 X 36 horas, indenização de aviso prévio (3 dias por ano), compensação de horários entre outras matérias.

Elas são aplicáveis em toda área das Regiões Norte e Nordeste em que não houver sindicato no todo ou em parte, de empregados (professores e auxiliares de administração escolar) ou de escolas ou, ainda, ambos.

## V – Imunidade e Isenção Tributária

Os dois institutos não se confundem: a imunidade decorre da Constituição da República e só pode ser retirada por alteração constitucional.

A isenção é favor ou benefício oferecido por lei. Lei concede, lei retira.

As entidades filantrópicas têm isenção da quota previdenciária patronal (desde o tempo do Presidente Jusélio).

## VI – Liminar Contra a Ultratividade

A imprensa noticiou farta e destacadamente a liminar concedida pelo STF (Min. Gilmar Mendes) contra a ultratividade de convenção coletiva de trabalho, em ação própria movida pela CONFENEN.

A ultratividade – que é um absurdo – significa que a retirada do que consta de um instrumento coletivo de trabalho (convenção ou sentença normativa) só pode ser retirado ou modificado por decisão recíproca dos dois sindicatos. Ou seja, engessa os instrumentos. Contra a liminar e a ação, há 35 amici curiae (entidades de empregados).

## VII – Mais uma Vitória

A CONFENEN ganhou, definitivamente, a ADIN 2036, no S.T.F., em 2/3/17, por 6x4 votos. O STF recebeu e deu procedência como ADPF. Trata-se de entidades filantrópicas. Outras no mesmo sentido foram ajuizadas posteriormente e aguardam um julgamento.

## VIII – Vitória em Recurso Extraordinário

Juntamente com a ADIN 2036, foi julgado recurso extraordinário sobre a mesma matéria (imunidade e isenção de filantrópicas).

Através dos advogados Arthur Dianin e Anna Gilda Dianin, a CONFENEN entrou no recurso como amici curiae.

Também o S.T.F. deu procedência ao recurso. Nele, expressamente, foi reconhecido que a matéria exige lei complementar, tese lançada há muitos anos por Ives Gandra da Silva Martins, que a CONFENEN abraçou.

## IX – Sem Intérprete de LIBRAS

Recentemente, já em 2017, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais publicou acórdão, em que decide que Universidade de Governador Valadares/MG não está obrigada a fornecer intérprete de LIBRAS, porque assim o contrato de matrícula prevê.

Advogado: Mauro Grinaldo.

## X – Desconto e Taxa só de Sindicalizado

O STF já havia decidido (Súmula 40) que contribuição confederativa só é possível de sindicalizado.

Agora, no Agravo em Rec. Extraordinário (1018459), decidiu que taxa assistencial, desconto em folha ou nome que tiver só é possível em CCT para sindicalizado.

# Passado o período de matrículas, a preocupação com seus alunos continua.

**PEPER - O seguro escolar que mais evolui no Brasil está cada dia melhor !!!**



Com o Seguro Escolar **PEPER**, sua instituição de ensino evita despesas inesperadas em caso de acidente e disponibiliza também uma ampla **Assistência Empresarial** e Cobertura de **\*RC – Responsabilidade Civil**, incluindo Bullying.

\*RC – Cobertura opcional.

## SERVIÇOS / COBERTURAS



Cobertura 24 Horas por dia, em caso de acidente para alunos, funcionários e professores;



Pagamento das despesas com procedimentos médico-hospitalares e odontológicos decorrente de acidente;



Indenização por Invalidez Permanente Total ou Parcial por acidente;



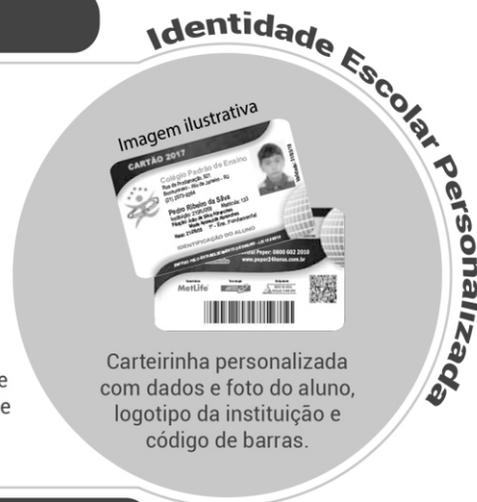
Reembolso das despesas com professor particular e aula de reforço decorrente de acidente;



Aluguel de aparelhos ortopédicos;



Transporte para escola e fisioterapia decorrente de acidente;



Carteirinha personalizada com dados e foto do aluno, logotipo da instituição e código de barras.

**Surprenda-se !  
Solicite agora mesmo a sua cotação.**

(31)3524-6633

BH e Região Metropolitana

0800 602 2010

Demais localidades

**Peper** Proteção Escolar Permanente

**MetLife**®

[www.peper24horas.com.br](http://www.peper24horas.com.br)

## A SALA DE AULA DO MEU FILHO

Sérgio Porfírio, Diretor do Colégio Magnum Buritys – B.Hte

**A** volta às aulas é um momento de grande expectativa para alunos, pais e educadores. O espaço escolar é um lugar onde a individualidade e o anonimato são fortes para a formação do coletivo e enriquecimento da convivência social que ali se instala.

No início do ano letivo, professores/educadores se empenham em fazer uma enturmação que contribua para o desenvolvimento dos alunos, respeitando as questões cognitivas e socioemocionais de cada um. Assim, toda escola comprometida com a sua função caminha, busca promover ambientes salubres de trocas para que os alunos aprendam e construam sua autonomia.

Contudo, uma questão que tem chamado a atenção é aumento da demanda das famílias, na tentativa de intervir na escolha da sala de aula dos filhos. Natural, em certa medida, que isso aconteça, principalmente com relação às crianças mais novas: por serem pequenas ou até mesmo filho único, o ingresso à escola gera um pouco mais de ansiedade e insegurança, o que, com o passar dos primeiros dias de aulas, se ameniza. Porém, tem-se percebido, também, a mesma angústia em famílias de alunos mais velhos, adolescentes, o que aponta uma certa preocupação.

Neste momento, é importante se abrir para a seguinte reflexão: a demanda pelo privilégio de escolher a sala do filho é um sintoma de parte da sociedade atual e toda demanda social é legítima se analisada a seu tempo.

Entretanto, não é correto pensar que autonomia deve ser dada ao filho ou ao aluno, quando na verdade ela deve ser desenvolvida, trabalhada. Todos nós, em diversos espaços nos quais circulamos, temos que conviver com pessoas que pensam diferentemente, com culturas distintas, com afetos e desafetos. Não muito distante, como no próprio trabalho, nas festas familiares e rodas de colegas, defrontamos com essa diversidade e, sem comprometer nossos contatos, temos que engolir nossos sapos e nos posicionar de forma a dar continuidade a esses grupos, que são necessários à nossa existência enquanto sujeitos

sociais. Desenvolvemos essas habilidades convivendo com o outro, enfrentando desafios, fazendo escolhas, nos construindo como indivíduos; não aprendemos em um livro ou com algum aplicativo.

A autonomia que pode e deve ser trabalhada em casa é diferente da que uma escola pode promover e oferecer às crianças e jovens. Na escola, trocar, se identificar, se relacionar, se diferenciar e até mesmo se estranhar é natural e sadio, porque é o espaço do coletivo. Quando se fala em respeito à individualidade do aluno, se fala em momentos – no coletivo – em que professores/educadores conseguem identificar algumas singularidades: é no todo que cada um emerge e as peculiaridades individuais podem receber a devida atenção.

Construir ambientes para que o aluno cresça sendo respeitado sem suas características pessoais, convivendo com as diferenças e transitando em diversos espaços com autonomia e conhecimento é o desafio de toda instituição de ensino contemporânea responsável com o seu papel de formação.

Além da autonomia, é importante que família e escola, juntas, debatam o conceito de individualidade, muito diferente do de exclusividade, do qual é retirado o direito de convivência da criança com o diverso, do seu entendimento do mundo que a cerca e da construção de sua própria identidade.

O amor de um pai ou de uma mãe faz do seu filho o único para eles. O grande desafio das famílias, no entanto, está em perceber que esse amor não pode transformá-lo em exclusivo no grupo, distanciando-o da realidade.

As escolas estão desconstruindo seus muros, ressignificando os saberes, abrindo para os outros espaços e para múltiplas formas de aprendizagem. Isso porque a melhor sala de aula que se pode ter é o mundo: nele se encontra de tudo. **ESTADO DE MINAS – 04/02/2017**

## Papel do Educador

Ronaldo Mota Reitor da Universidade Estácio de Sá

**C**omo pensar o papel do docente nos tempos atuais, em que o aluno é diferente do que ele era há poucas décadas? Ou seja, os educandos já não são os mesmos e tampouco o mundo nos quais os estudantes estão imersos é parecido com antes. Há poucas alternativas ao educador, a não ser se reconfigurar para não se tornar inócuo ou mesmo deixar de existir.

Há uma mudança drástica de foco em direção a privilegiar as chamadas competências metacognitivas, habilidades interdisciplinares, transversais ou socioemocionais. Entre as características metacognitivas, destaque, a título de ilustração, aprendizagem independente, solução de problemas complexos, perseverança, autocontrole emocional e cumprimento simultâneo de multitarefas em equipe. Tais predicados são especialmente relevantes em missões envolvendo pensamento crítico, capacidade analítica, uso do método científico, comunicação, colaboração, criatividade, empreendedorismo, empatia, cordialidade, respeito e gestão da informação e de emoções.

As capacidades acima referidas, em geral, transcendem as possibilidades e pretensões do aprendizado tradicional, majoritariamente concentrado na transmissão simples de conteúdos. Educar tem se tornado mais complexo, porque abarca o imprescindível conteúdo acadêmico, mas introduz, adicionalmente, novas exigências e perspectivas. Atitudes, comportamentos e posturas são elementos transversais presentes nos processos de aprendizagem de praticamente todas as áreas do conhecimento e em todas as suas fases.

No passado recente, a formação de um profissional estava bastante centrada na aquisição de um conjunto razoavelmente bem delimitado de conteúdos previamente estabelecidos, somado a uma série conhecida de técnicas e procedimentos.

Essa formação era considerada razoavelmente suficiente para atender às demandas previsíveis de um modelo de desenvolvimento econômico predominante no século 21. Na perspectiva Fordista/Taylorista, tal profissional findava atendendo ao mercado, gerando cidadãos minimamente satisfeitos. Não mais. O mundo mudou rapidamente, os principais desafios contemporâneos apresentam ingredientes basicamente imprevisíveis.

Ingressamos em uma sociedade em que a informação está, cada vez mais, totalmente acessível, instantaneamente disponibilizada e basicamente gratuita. Tão ou mais relevante do que aquilo que foi aprendido

(associado genericamente à cognição) é o amadurecimento da consciência, por parte do educando, acerca dos mecanismos segundo os quais ele melhor aprende (metacognição). Aprender a aprender passa a ser tão ou mais relevante do que simplesmente aprender. Mais relevante do que o conteúdo aprendido é a percepção acerca de como se aprende. Em um mundo de educação permanente ao longo da vida, a formação metacognitiva se constitui em um diferencial significativo na capacidade dos futuros profissionais de enfrentar os problemas que lhes serão apresentados pela sociedade contemporânea.

Explorar a metacognição vai além dos procedimentos usuais de transmissão simples do conhecimento, privilegiando a curadoria precisa e eficiente do conteúdo disponibilizado e a adoção de abordagens emancipadoras, especialmente aquelas baseadas em aprendizagem independente. Essa estratégia passa por enfatizar elementos motivacionais, incluindo atenção especial a trabalhos colaborativos (capacidade de produzir em equipe) e em aspectos interdisciplinares (habilidade de estabelecer conexões entre as diversas áreas do saber), acrescidos de relevância de comportamentos como tolerância e compaixão (empatia aplicada, isto é, entender o outro por se colocar na posição do outro e agir em função disso). São também relevantes os estímulos à visão empreendedora (criativa conjugada com exequibilidade e sustentabilidade) e o especial domínio de linguagens e de plataformas digitais.

Cabe ao educador ampliar as competências e habilidades que habilitam o educando a enfrentar, sem medo, as imprevisíveis novas realidades. Preparar os discentes para explorar essas especiais capacidades é um dos maiores desafios da educação contemporânea e ainda estamos aprendendo a formar adequadamente tais professores. O drama é que temos pouco tempo e estamos atrasados. Esse educador é imprescindível, imediatamente, para a geração de profissionais e cidadãos aptos a colaborar com uma sociedade mais justa e harmônica, com desenvolvimento econômico, social e ambiental sustentável.

**Estado de Minas – 08/03/17.**

## MENORES QUE TIPO DE PROFISSIONAL NO FUTURO?

**A publicação noticia o baixo desenvolvimento dos alunos que ingressa na universidade pública no regime de cotas (reserva de vagas) em relação aos demais**

### **BATALHA PELA UFMG**

Confira os cursos com as maiores notas de corte (ampla concorrência)

<b>MEDICINA</b> TIPO DE CANDIDATO	MÍNIMO	MÁXIMO	<b>TIPOS DE COTA</b>
Cotista 1	751,62	776,16	<b>MODALIDADE 1</b>  Alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e se declaram negros, pardos ou indígenas, e que também tenham renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo per capita.
Cotista 2	759,98	790,60	
Cotista 3	766,86	804,24	
Cotista 4	786,08	822,40	
Ampla concorrência	811,70	857,64	
<b>ENGENHARIA AEROSPAZIAL</b> TIPO DE CANDIDATO	MÍNIMO	MÁXIMO	<b>MODALIDADE 2</b>  Alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e que tenham renda familiar mensal de até 1,5 salário mínimo per capita.
Cotista 1	722,40	753,18	
Cotista 2	741,86	760,84	
Cotista 3	740,24	766,76	
Cotista 4	749,40	811,92	
Ampla concorrência	784,88	820,82	
<b>ENGENHARIA QUÍMICA</b> TIPO DE CANDIDATO	MÍNIMO	MÁXIMO	<b>MODALIDADE 3</b>  Alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e se declaram negros, pardos ou indígenas, e que tenham renda familiar mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita.
Cotista 1	713,94	750,44	
Cotista 2	725,32	762,18	
Cotista 3	733,72	791,46	
Cotista 4	754,90	774,62	
Ampla concorrência	778,74	829,30	
<b>DIREITO MATUTINO</b> TIPO DE CANDIDATO	MÍNIMO	MÁXIMO	<b>MODALIDADE 4</b>  Alunos que cursaram o ensino médio integralmente em escola pública e que tenham renda familiar mensal superior a 1,5 salário mínimo per capita.
Cotista 1	698,70	735,20	
Cotista 2	710,12	739,94	
Cotista 3	715,18	753,64	
Cotista 4	736,00	783,92	
Ampla concorrência	778,10	830,90	
<b>ENGENHARIA MECÂNICA</b> TIPO DE CANDIDATO	MÍNIMO	MÁXIMO	
Cotista 1	695,48	729,04	
Cotista 2	712,16	732,42	
Cotista 3	711,60	790,62	
Cotista 4	744,24	778,62	
Ampla concorrência	771,68	823,60	

ESTADO DE MINAS, 17/2/17,  
SOBRE UFMG É COTISTAS (RESERVA DE VAGAS)

**Como se vê, os alunos não cotistas devem ter  
muito mais preparo e desenvolvimento**

### NOVIDADES, ORIENTAÇÕES, OPINIÃO

Acostume-se a acessar o "site" da CONFENEN, que sempre vai encontrá-las atualizadamente. Também, legislação e jurisprudência aplicáveis à escola, com suas modificações.

Site: [www.confenen.org](http://www.confenen.org)

## TECNOLOGIA INCREMENTA A ESCOLA

É impossível discutir educação sem pensar em como ela mudou para se adaptar nos últimos anos. Mesmo que ainda tenham alguns desafios pela frente, percebe-se que as mudanças foram para melhor e estão gerando benefícios para o ensino e a sociedade. O avanço tecnológico tem sido um dos fatores que mais contribuem para beneficiar a educação. Não há como negar que chegou para revolucionar o ensino dentro e fora do ambiente escolar e, com certeza, já não se podem manter os mesmo moldes de décadas atrás sem adequações.

Uma das mais significativas mudanças que a tecnologia proporcionou foi a evolução dos métodos de ensino. As aulas tradicionais, meramente expositivas, já não despertam tanto interesse entre os alunos. O próprio estudante já não é mais o mesmo, pois, devido à facilidade cada dia maior de acesso à informação, deixou de ser apenas receptor de conhecimento. A dinâmica do aprendizado mudou e o estudante não quer mais saber somente sobre um determinado assunto, ele também busca entender por que aquilo é importante, como influencia em sua vida e como aplicará o que está aprendendo.

A tecnologia está na palma da mão e o acesso é irrestrito e inclusivo. Não há mais motivos para evitar incluí-la nos novos moldes educacionais, usando-a a favor da evolução. Aproveitar o progresso agrega o novo e desperta ainda mais interesse. As turmas estão cada dia mais adeptas das inovações e têm dificuldade em entender um mundo no qual a internet, por exemplo, não seja parte integrante ou mesmo fundamental do processo de ensino. Tornar as aulas cada vez mais atrativas com a utilização desses avanços é uma estratégia inteligente e que vai ao encontro do que o mundo pede.

Tablets, smartphones (usados corretamente), computadores, laboratórios de ciências, informática, fotografia e

Helen Paes – Diretora do Colégio Unimaster – Grupo SEB vídeos, entre outros, são potencializadores do aprendizado. Esses dispositivos ampliam o número de informações e o interesse do aluno e servem como uma extensão da sala de aula, tornando o ensino interligado com o que é atual e interessante, dinamizando exponencialmente o processo pedagógico.

Alguns colégios vêm se adaptando a esses moldes, porque já entenderam que possibilitam a flexibilização e a intensificação do aprendizado. Entretanto, outras escolas já nascem tecnologicamente, como ocorreu com o Grupo SEB, por exemplo, que mantém um tablet para cada aluno para tornar mais fácil e diversificada a interação entre estudantes, professores, escolas e pais. O grupo também disponibiliza laboratórios e sistemas tecnológicos acessíveis, desde o maternal.

Nada que o ser humano cria é feito para retroceder ou prejudicar a sociedade, e, sim, ajudar. Contudo, as pessoas têm a capacidade de desvirtuar essas criações. É preciso ter noção de limites entre o que está sendo positivo e prejudicial ou até onde vai um potencializador do aprendizado e quando começa a distração. Usar adequadamente a tecnologia é primordial para que o processo de aprendizagem não seja afetado negativamente.

Não há dúvida de que as inovações tecnológicas revolucionam o ensino e contribuem efetivamente na rotina da sala de aula. O sistema escolar, alunos, pais e a sociedade já perceberam que a evolução está a serviço da educação e é fundamental para torná-la ainda mais atrativa e adaptável ao que está por vir.

Estado de Minas – 28/2/17

## CIVILIDADE E BARBÁRIE

Decifrar o ser humano será eternamente uma tarefa impossível. As clássicas perguntas que circundam a nossa existência, tipo: o que somos? De onde viemos? Para onde vamos? Ainda reinam e acredito que permanecerão sem respostas por muito tempo, se é que um dia conseguiremos encontrar alguma.

Mas, independentemente deste mar de dúvidas, algumas conclusões nós já temos. Sabemos que somos animais possuidores de racionalidade, que temos habilidades múltiplas, que vivemos e dependemos da sociedade, pois somos seres sociais: enfim, somos seres emotivos, afetivos e pensantes.

Sabe-se também que inúmeras teorias, desde Aristóteles e que vêm ultrapassando os séculos, defendem que o ser humano, quando educado, torna-se o melhor dos animais, mas quando acontece o contrário, faltando-lhe a educação, ele se torna o pior dos animais.

Para o filósofo Sartre, somos movidos pelas nossas escolhas. Se for verdade seu pensamento, podemos escolher ser educados ou mal-educados. Como vivemos em uma dita democracia, depositamos em nossos representantes legais um pouco da condução das nossas escolhas. Neste sentido, o desenvolvimento de políticas públicas pode levar os membros da sociedade a seguir um desses caminhos.

E o que percebemos é que a educação não é e nunca foi uma prioridade das políticas públicas., fala-se muito, age-se pouco. Tratamos a educação como algo constitucionalmente obrigatório, pois é lei, mas não damos a ela o seu devido valor, que é tornar o ser humano um ser consciente, um ser melhor, preparado para viver em sociedade.

Na prática, a grande maioria dos brasileiros convive com uma péssima educação, que exclui, que não educa, que não ensina, que não permite que nada que foi citado no parágrafo anterior de fato aconteça. E o resultado de tudo isso? Um ingrediente a mais para a barbárie.

O que estamos presenciando nos últimos meses na nossa nação significa puramente a confirmação dessas teorias. Para ilustrar, basta analisar o campo de batalha que se tornou o Espírito Santo, os presídios de Natal, e a pior de todas, muito pouco falada, a guerra civil silenciosa (batalha entre torcidas, tráfico de drogas, saques, arrastões, crime organizado, violência

Walber Gonçalves de Souza - Professor contra mulher, crianças...) que há anos nos acompanha, sendo mostrada pelos dados estatísticos.

Como o Estado não favorece a educação, no sentido pleno da expressão, pois cabe a ele esta prerrogativa enquanto ser organizador da nação, ele tenta se tornar presente pela sombra da repressão, mesmo que de forma velada. Bastou a presença repressiva do Estado não se fazer presente e o caos se instalou. Pois não é possível acreditar na justificativa do caos pela ausência da política. Haja vista que, em países onde a educação acontece de fato, os presídios são fechados pela simples constatação da falta de prisioneiros. Nesses países, os presídios fechados se transformam em locais de fomento às atividades culturais.

Aqui, nossa realidade revela o nosso lado mais sombrio, mais triste. Revela que somos mal-educados, que agimos como o pior dos animais, revela que o Estado é um órgão inoperante em seu verdadeiro papel: revela que o Estado prefere continuar enganando a população, dizendo que vai criar um plano de segurança pública, revela que o Estado prefere criar cadeias, presídios, manter uma sociedade baseada no crime do que transformá-la em sociedade de pessoas decentes, do bem, educada; se revela um Estado covarde com a sua própria corporação policial presente em cada estado da Federação, pois eles são os braços do Estado e, ao mesmo tempo, são servidos como “boi de piranha” nesta bagunça chamada Constituição Federal, nos seus mais diversos códigos.

E a população? Pelo que se percebe, prefere continuar sendo e pensando como a coitadinha, como diria o cantor Zé Geraldo, “vendo tudo isso acontecendo e eu aqui na praça dando milho aos pombos”. E ao mesmo tempo incapaz de refletir sobre si mesma, pois o que é oferecida a ela, pelo Estado, na verdade tira da população a sua maior qualidade, que é a capacidade de pensar. E não pensando, a barbárie será sempre a nossa maior companhia ou a única saída. Pelo visto, entre a civilidade e a barbárie, nossa escolha, enquanto sociedade, ainda está sendo pela barbárie.

Estado de Minas – 07/03/17

## A PARTE DOS PAIS E DA FAMÍLIA NA ESCOLA

Há poucos anos, nos EE.UU, em escolas que atendiam crianças de todas as origens e nacionalidades, inclusive americanas, as asiáticas – principalmente japonesas e chinesas – tinham maior desempenho e melhor desenvolvimento.

Foram buscar as razões e descobriram que os pais das asiáticas dedicavam todo dia um tempo para acompanhá-las e orientá-las nos estudos e exercícios.

A escola é, principalmente, agência para ensinar, instruir. Complementa a educação, na parte de socialização, focada na convivência e tolerância com os diversos, a vida na coletividade, com respeito, autodisciplina, disciplina, responsabilidade.

Mas, a parte da educação individual – bons hábitos, seriedade, autocontrole, respeito, crença, procedimentos morais e éticos, definição e posicionamento diante de mudanças e conceitos sociais e outras qualidades pessoais – são tarefas e responsabilidade dos pais e da família. Em síntese: fundamentalmente, a escola ensina e instrui; a família educa; as duas se complementam e se ajudam.

Na escola, se ensina, se aprende, se compreende. Mas, se aprende estuda e se fixa o apreendido, com estudo, exercícios e treinamentos constantes. Também, se forma o hábito de estudar sempre para aprender de fato e avançar. Esta tarefa é, inegavelmente, dos pais e da família.

As crianças e os jovens precisam entender que todos têm uma obrigação e responsabilidade e os deles são estudar bem, sempre.

Até nas atividades físicas, os atletas de ponta e medalhistas são aqueles que mais se empenham, mais treinam, mais exercem

e aperfeiçoam suas atividades.

Fora isso, só os gênios. Porém, gênio é raridade.

A conclusão natural é a de que o bom aprendizado, a fixação e desenvolvimento de cada um dependem da dedicação, da execução de tarefas e exercícios, de estudos, realizados constante e metodicamente fora das aulas e da escola. É o famoso dever de casa ou, em outra linguagem, o extraclasse.

O acompanhamento e orientação dependem dos pais e da família, são tarefas que lhes cabe, no mínimo porque a criança e o jovem não permanecem vinte e quatro horas por dia na escola. Quem se dispõe a ter um filho, deve saber que assumiu a responsabilidade de dar-lhe atenção e acompanhamento diariamente. Entre os animais, os filhotes são liberados pelos pais quando estão totalmente aptos a viver a própria vida.

Não basta que os pais matriculem seus filhos numa escola, mesmo na melhor de todas. É preciso que também cumpram seu dever de casa, acompanhando e orientando os estudos e tarefas dos estudantes regularmente (estudante é quem estuda e não quem carrega livros e cadernos e vai à escola).

Educação e ensino verdadeiros só se fazem com a integração, convivência e complementação de pais, alunos e escola. Imprescindível que os pais cumpram sua parte.



Para obtenção: CONFENEN

Comentário sucinto da Lei 13146/2015 e suas consequências imediatas (educação básica, ensino superior, profissionalizante e tecnológico; ENEM, vestibular, PRONATEC e outros). Outras leis aplicáveis e sua não revogação. Derrogação. Confusão e Trapalhadas da Lei 13.146/15. Equívoco no Julgamento da ADI 5357-DF. Soluções Possíveis e de Bom Senso. Juízo e Sabedoria Popular. Condições, Posicionamento e Atitude das Escolas. Alento e Apelo; Esperança. Procedimentos Imediatos da Escola. Registro Histórico. Carta Aberta

ESTUDO EM COLABORAÇÃO ORIENTATIVA A ESCOLAS E INTERESSADOS

Roberto Dornas e Cláudio Vinícius Dornas

Belo Horizonte – junho/2016.

### NÃO QUESTIONAMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS INDIVIDUAIS

Na ADI (N) 5357, a CONFENEN não questionou inclusão social, direitos fundamentais, ONU e Constituição.

Questionou, sim: para o bom atendimento do deficiente e desenvolvimento da capacidade de seus limites, não pode ser incluído por toda e qualquer escola; o Estado (governo, poderes públicos, leis) não pode jogar os custos especiais do deficiente para pessoas físicas ou jurídicas de natureza privada, nem interferir na sua administração e economia (ONU, Constituição do Brasil, Democracia).